



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 342
de 12 de março de 2003

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Face a Lei nº 4.358, de 11 de fevereiro de 2003, que autoriza o Município de Botucatu a conceder à Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu – A.T.F.P.M.B., fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III
Encargos Gerais do Município

Projetos	Atividades
Subvenção a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu.	Despesa com pessoal, manutenção de projetos de atendimento social e sócio-educativos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de março de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 12 de março de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.**

VILMA VILEIGAS